GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 103 -E/2023

ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 17, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 17 – .....
(.....)
II – jornada de 30 (trinta) horas semanais, para os cargos abaixo relacionados:
CPE-02, CPE-03, CPE-03ª, CPE-04, CPE-06, CPE-07, CPE-08, CPE-09, CPE-10, CPE-11, CPE-12, CPE-13, CPE-14, CPE-15, CPE-35, CPE-36, CPE-38, CPE-39, CPE-40, CPE-55, CPE-56, CPE-57, CPE-58, CPE-59, CPE-62, CPE-67, CPE-70, CPE-72, CPE-73, CPE-74, CPE-75, CPE-76, CPE-77, CPE-96, CPE-97, CPE-111, CPE-128, CPE-140, CPE-141;
(.....)"

Art. 2º - O Anexo V, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO V – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA DA SAÚDE					
CÓDIGO	***CARGOS***	***VAGAS***	***JORNADA SEMANAL (Art. 17)***	***NÍVEL***	***ESCOLARIDADE***
CPE-54	*Aux. Cons. Dentário*	*29*	*40*	*III*	*1º Grau*
CEP-55	*Aux. Laboratório*	*07*	*30*	*III*	*1º Grau*
CPE-56	*Aux. Enfermagem*	*44*	*30*	*III*	*1º Grau*
CEP-57	*Fiscal Sanitário*	*13*	*30*	*VI*	*Ensino Médio Completo*
CPE-58	*Tec. Laboratório*	*10*	*30*	*VI*	*Ensino Médio Completo*
CPE-59	*Assistente Social*	*54*	*30*	*VII*	*Superior Completo na área e registro no CRESS*
CPE-60	*Bioquímico*	*05*	*20*	*VII*	*Superior*

CPE-61	*Enfermeiro*	*54*	*40*	*VII*	*Superior Completo na área e registro no COREN*
CPE-62	*Eng. Sanitário*	*02*	*30*	*VII*	*Superior*
CPE-63	*Farm. Bioquímico*	*07*	*20*	*VII*	*Superior*
CPE-64	*Fisioterapeuta*	*22*	*20*	*VII*	*Superior Completo na área e registro no órgão de classe*
CPE-65	*Médico*	*101*	*10*	*IX*	*Superior*
CPE-66	*Médico Veterinário*	*02*	*20*	*VIII*	*Superior*
CPE-67	*Nutricionista I*	*05*	*30*	*VII*	*Superior*
CPE-68	*Odontólogo*	*60*	*20*	*VIII*	*Superior*
CPE-69	*Psicólogo I*	*40*	*20*	*VII*	*Superior*
CPE-70	*Aux. Higiene Bucal*	*16*	*30*	*III*	*1º Grau*
CPE-78	*Odontólogo Atend. Especial*	*03*	*20*	*VIII*	*Superior*
CPE-80	*Médico Plantão Clínico*	*58*	*Inciso V do art. 17*	*IX*	*Superior*
CPE-96	*Terapeuta Ocupacional*	*19*	*30*	*VII*	*Superior Completo na área e registro no órgão de classe*
CPE-97	*Técnico em Enfermagem*	*80*	*30*	*VI*	*Ensino Médio Completo – Profissionalizante e registro no COREN*
CPE-98	*Educador Físico*	*10*	*40*	*VII*	*Superior em Educação Física*
CPE-104	*Orientador Social*	*04*	*40*	*III*	*Ensino Fundamental*
CPE-128	***Pedagogo I***	***08***	***30***	***VII***	***Superior em Pedagogia***
CPE-105	*Técnico Saúde Bucal*	*05*	*40*	*VI*	*Ensino Técnico na área*
CPE-117	*Educador Social*	*06*	*40*	*III*	*Ensino Fundamental*
CPE-119	*Cuidador*	*04*	*40*	*I*	*Ensino Fundamental*
CPE-125	*Técnico Enfermagem Especialista em ESF*	*61*	*40*	*§2º do art. 17*	*Ensino Técnico no área e registro no COREN*
CPE-126	*Enfermeiro Especialista em ESF*	*61*	*40*	*§2º do art. 17*	*Superior Completo na área e registro no COREN*
CPE-127	*Médico Especialista em ESF*	*61*	*40*	*§2º do art. 17*	*Superior*

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Viemos através deste encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente projeto de lei que ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei visa cumprimento de acordo celebrado junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de julho de 2023.

Sendo assim, na certeza de que o presente Projeto de Lei merecerá a habitual atenção dos nobres Vereadores, aguardamos a sua aprovação.

Ao ensejo renovamos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Conselheiro Lafaiete, 03 de agosto de 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 08 de agosto de 2023

Ofício n°: 280/2023/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com o devido respeito, encaminhar à Mesa Legislativa Projeto de Lei, que:

ALTERA A LEI 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO 1994, QUE "INSTITUI A POLÍTICA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MINICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, FIXA AS SUAS DIRETRIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,

Deyvid Lucas Silveira Evaristo
Estagiário acadêmico

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exm° Senhor Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Ago-2023-13:11-04737-1/2